

dos actuais lugares a partir da data da aceitação dos novos lugares. (Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Janeiro de 2007. — O Director dos Serviços de Apoio, *João Manuel Figueiredo de Passos Ramos*, capitão-de-mar-e-guerra.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Delegação de Transportes do Norte

Aviso n.º 2933/2007

A Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais faz saber que a empresa A GIRÓMUNDO — Viagens e Turismo, L.^{da}, com sede na Avenida de Barjona de Freitas, 4, 4850-521 Vieira do Minho, concelho de Vieira do Minho, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Celeiró, concelho de Vieira do Minho, e Pepim, concelho de Vieira do Minho, ambos do distrito de Braga, passando por Guilhofrei, Riolongo, Tabuada, São Roque, Azevedo, Sanguinhedo, Vieira (escola) e Baçal.

Nos termos do § 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de 60 dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Delegação de Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459, 1.º, Porto.

5 de Fevereiro de 2007. — A Chefe de Divisão, *Odete Ferreira*.
3000225243

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Hospitais Cíveis de Lisboa

Hospital de D. Estefânia

Deliberação (extracto) n.º 264/2007

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia de 19 de Outubro de 2006, foi a Maria Arminda Amaro Monteiro, enfermeira especialista do quadro do Hospital de D. Estefânia, autorizado o pedido de regime de acumulação de funções de onze horas semanais com a Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 218/98, de 17 de Julho, e 413/93, de 23 de Dezembro, com efeitos a 1 de Novembro de 2006.

11 de Janeiro de 2007. — A Vogal Executiva, *Ana Cristina Andrade*.

Deliberação (extracto) n.º 265/2007

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia de 18 de Janeiro de 2007, foi a Guilhermina Maria Bernardes Romão Fonseca, assistente hospitalar graduada de pediatria médica, do quadro do Hospital de D. Estefânia, autorizada a redução de uma hora no seu horário de quarenta e uma horas semanais, ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com efeitos a 16 de Janeiro de 2007.

26 de Janeiro de 2007. — A Vogal Executiva, *Ana Cristina Andrade*.

Deliberação (extracto) n.º 266/2007

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia de 11 de Janeiro de 2007, foi a Ana Mafalda Rodrigues Dinis, técnica de 1.ª classe de análises clínicas e saúde pública, do quadro de pessoal do Instituto Português do Sangue, autorizado o regime de acumulação de funções de dezanove horas semanais, com o Hospital de D. Estefânia, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei

n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, com efeitos a 1 de Janeiro de 2007.

29 de Janeiro de 2007. — A Vogal Executiva, *Ana Cristina Andrade*.

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco

Aviso n.º 2934/2007

Concurso n.º 4/2006 — Concurso interno geral de acesso à categoria de enfermeiro especialista de saúde materna e obstétrica, nível 2

1 — Torna-se público que, por despacho do conselho de administração do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco de 6 de Outubro de 2006, no uso da competência própria atribuída nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de 10 lugares de enfermeiro especialista, na área de saúde materna e obstétrica, existentes no quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 741/92, de 24 de Julho.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para as vagas enunciadas, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e Decretos-Leis n.ºs 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, 411/99, de 15 de Outubro, e 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

5 — Local de trabalho e conteúdo funcional — o local de trabalho é no Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco, Avenida de Pedro Álvares Cabral, 6000 Castelo Branco, ou fora dele em situações eventualmente decorrentes do seu âmbito de actividade. As funções a desempenhar são as constantes do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

6 — Remuneração — a remuneração do enfermeiro especialista é a estabelecida.

7 — Requisitos de candidatura — podem candidatar-se a este concurso os enfermeiros que estejam integrados na carreira de enfermagem e que reúnam os seguintes requisitos:

Generais — os referidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e estar vinculado à função pública;

Especiais — os referidos no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — Formalização das candidaturas — os candidatos devem formalizar as suas candidaturas em requerimento, conforme estipulado no Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco, o qual deverá ser entregue no Serviço de Pessoal do Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estipulado para as candidaturas, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo legal se o registo for datado até ao último dia do prazo fixado.

9 — Do requerimento deverão constar, além do pedido de admissão ao concurso, os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome completo, filiação, data de nascimento, naturalidade, número do bilhete de identidade, data da sua emissão e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o houver);

b) Habilitações literárias e profissionais que o habilitem ao concurso;

c) Categoria profissional e instituição a cujo quadro pertence;

d) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado;

e) Identificação, em alíneas separadas, dos documentos que instruem o requerimento de candidatura.

10 — Documentos que devem acompanhar o requerimento — nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, o requerimento de admissão deve ser instruído, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

a) Três exemplares do *curriculum vitae*;

b) Documento comprovativo da posse do respectivo curso de especialização, contendo a respectiva classificação final;

- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
 d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo a que pertence o candidato comprovativa da existência e natureza do vínculo e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação do desempenho dos últimos três anos;
 e) Podem os candidatos apresentar, dentro do prazo de candidatura, outros documentos comprovativos de factos por si referidos como relevantes do seu mérito.

11 — Os funcionários do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) desde que os mesmos constem nos seus processos individuais, nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

12 — O júri poderá ainda, nos termos legais, exigir aos candidatos a apresentação de outros documentos comprovativos de factos por eles referidos ou de declarações que suscitem dúvidas. As falsas declarações constituem infracção disciplinar e serão punidas nos termos da lei.

13 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

14 — Método de selecção — avaliação curricular.

A classificação final dos candidatos é expressa numa escala de 0 a 20 valores e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times HA) + (2 \times NCE) + (6 \times EP) + (6 \times FP) + (4 \times OER)}{20}$$

em que:

- CF = classificação final;
 HA = habilitações académicas;
 NCE = nota do curso de especialização;
 EP = experiência profissional;
 FP = formação profissional;
 OER = outros elementos relevantes.

1) Habilitações académicas (HA):

- Sem equivalência ao bacharelato — 10 pontos;
 Bacharelato ou equivalência — 15 pontos;
 Estudos superiores especializados, licenciatura ou superior — 20 pontos.

A pontuação será a correspondente ao posicionamento em função da habilitação académica mais elevada de cada candidato.

2) Nota do curso de especialização (NCE) — a pontuação deste critério resulta da nota obtida por cada candidato no curso de especialização ou pós-graduação que o habilita ao concurso.

3) Experiência profissional (EP) — a pontuação deste critério resultará do somatório do valor mínimo de 10 pontos com as pontuações obtidas nos itens considerados:

3.1) Resultante do número de meses de exercício profissional, no conteúdo profissional das diversas categorias, em número de meses, pontuadas até ao limite máximo de 8 pontos, à razão de 0,03 pontos por cada mês;

3.2) Categoria profissional — valoriza a categoria detida pelo candidato; pontuada numa das posições:

- Enfermeiro — 1 ponto.
 Graduado — 1,5 pontos.
 Especialista — 2 pontos.

4) Formação profissional (FP) — a pontuação deste critério resultará da soma obtida em cada um dos dois itens considerados, formação profissional assistida [4.1)] e formação profissional realizada [4.2)]:

4.1) Formação profissional assistida — considera a formação profissional assistida em número de horas desde 1 de Janeiro de 2000. A pontuação obtida resulta do somatório dos n.ºs 4.1.1), 4.1.2), 4.1.3) e 4.1.4), valorizada até ao máximo de 15 pontos:

4.1.1) Formação profissional assistida no âmbito da formação em serviço, em temas relativos à saúde materna e obstétrica, considerada em número de horas, pontuada até ao máximo de 8 pontos, à razão de 0,35 pontos por cada hora assistida;

4.1.2) Formação profissional assistida em DEP ou centros de formação com idoneidade reconhecida, em temas relativos à saúde materna e obstétrica, considerada em número de horas, pontuada até ao máximo de 3 pontos, à razão de 0,15 pontos por cada hora assistida;

4.1.3) Formação profissional assistida em DEP ou centros de formação com idoneidade reconhecida, considerada em número de horas, pontuada até ao máximo de 2 pontos, à razão de 0,10 pontos por cada hora assistida;

4.1.4) Formação profissional assistida no âmbito de jornadas, congressos, palestras — pontua-se a formação assistida neste âmbito, considerada em número de horas (quando os documentos comprovativos forem omissos, será considerado o valor de seis horas/dia), pontuada até ao máximo de 2 pontos, à razão de 0,02 pontos por cada hora assistida;

4.2) Acções de formação realizadas ou organizadas — valoriza a formação realizada enquanto prelector ou organizador de formação, em função do número de horas de cada acção de formação ou do número de eventos organizados. Quando os documentos comprovativos forem omissos no número de horas, será considerado o número de uma hora por tema (uma hora/tema). O total deste item resultará da soma cumulativa das pontuações obtidas nos n.ºs 4.2.1), 4.2.2) e 4.2.3), até ao valor máximo de 5 pontos:

4.2.1) Formação realizada no âmbito da formação em serviço ou DEP/centro de formação — 0,2 por cada hora como prelector;

4.2.2) Formação realizada em jornadas, palestras e outras com interesse para a classe — 0,2 por cada hora como prelector;

4.2.3) Formação organizada em eventos de carácter científico e com interesse para a classe — 0,2 por cada evento como organizador.

5) Outros elementos relevantes (OER) — contabilizam-se neste critério a avaliação geral do *curriculum vitae* e experiências profissionais que denotam interesse próprio ou reconhecido por outros e foram ou são motivos de enriquecimento profissional dos candidatos. A pontuação a obter neste critério resultará do somatório do valor mínimo de 10 pontos com as pontuações obtidas em cada um dos itens considerados:

5.1) Avaliação geral do *curriculum* — pontuada até ao máximo de 3 pontos nos aspectos considerados, que serão pontuados como se indica:

- Semântica/linguagem técnica — 0-0, 25-0, 5-0, 75-1 pontos;
 Organização/estrutura — 0-0, 25-0, 5-0, 75-1 pontos;
 Análise global — 0-0, 25 -0, 5-0, 75-1 pontos.

5.2) Elaboração de trabalhos/normas/protocolos, em uso no serviço, orientados para garantir e elevar o nível de cuidados de enfermagem, pontuada até ao valor máximo de 2 pontos (0,5 pontos por cada trabalho elaborado);

5.3) Acompanhamento de alunos em estágios. Valorizar-se-á o acompanhamento de alunos em estágio, pontuado até ao valor máximo de 1 ponto (0,5 pontos por participação);

5.4) Desempenho de funções de coordenação de equipas de enfermagem, em substituição do enfermeiro-chefe. Valorizar-se-á este desempenho em número de meses, até ao limite de máximo de 2 pontos, à razão de 0,5 pontos por cada mês de desempenho;

5.5) Outras experiências, pontuadas até ao limite máximo de 2 pontos:

- Participação em comissões/grupos de trabalho — 0,5 pontos;
 Participações em comissões de análise (material/equipamentos) — 0,5 pontos;
 Participação como membro de júri em concursos da carreira de enfermagem: 0,5 pontos como vogal suplente;
 1 ponto como vogal efectivo;

Trabalhos científicos publicados com interesse para a profissão/membro de comissão científica de jornadas (considerando os trabalhos efectuados fora do âmbito académico) — 0,5 pontos por cada trabalho ou participação.

Em caso de igualdade de classificação final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- Ser detentor da categoria (enfermeiro especialista em saúde materna e obstétrica);
 Desempenhar funções no Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.

15 — Constituição do júri:

Presidente — João Manuel Santos Leitão, enfermeiro-supervisor.
 Vogais efectivos:

António José Ascensão Machado, enfermeiro-chefe.
 Luís Filipe Moutinho Bento, enfermeiro especialista em saúde materna e obstétrica.

Vogais suplentes:

Maria Clara dos Santos Leitão, enfermeira especialista em saúde materna e obstétrica.
 Maria da Luz Silva, enfermeira especialista em saúde materna e obstétrica.

Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.

16 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

27 de Dezembro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Céu Madeira*.

Hospital Distrital de Faro

Aviso n.º 2935/2007

Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e para conhecimento dos interessados, faz-se pública a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro-supervisor, nível 3, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 10 de Outubro de 2006:

Irene Rebelo Cardoso.
Luísa de Jesus Barbosa Viegas da Silva.
Maria de Fátima Zorrinho Maia.
Maria Fernanda Henriques Pereira de Melo.
Maribel Santos Fernandes.
Nuno Álvaro Caneca Murcho.
Otilia de Jesus Pires.
Sónia Cristina Matos Pereira.

1 de Fevereiro de 2007. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

Deliberação (extracto) n.º 267/2007

Por deliberação do conselho de administração de 25 de Janeiro de 2007, foi autorizada a equiparação a bolseiro a Luís Pedro Anadio Matias, enfermeiro graduado do quadro deste Hospital, no período de 5 de Março a 29 de Julho de 2007.

31 de Janeiro de 2007. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes de Oliveira

Despacho n.º 2455/2007

Por despacho de 25 de Janeiro de 2007 do conselho de administração do Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes de Oliveira, Célia Margarida Simões Santos, foi nomeada, após concurso, técnica de 1.ª classe de farmácia, da carreira do pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal deste Hospital, ficando exonerada da anterior categoria a partir da data de aceitação deste lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Ventura Fernandes dos Santos*.

Despacho n.º 2456/2007

Por despacho de 29 de Dezembro de 2006 do conselho de administração do Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes de Oliveira, César Miguel Borges Curado, enfermeiro, foi autorizado a praticar o regime de trabalho a tempo parcial de vinte e quatro horas semanais, pelo período de quatro meses, com início em 1 de Janeiro de 2007.

31 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Ventura Fernandes dos Santos*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Escola Secundária Infante D. Pedro

Aviso n.º 2936/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a partir da data de publicação para reclamação ao superior hierárquico.

24 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Duarte Fernandes*.

Agrupamento de Escolas de Pedro de Santarém

Aviso n.º 2937/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard da escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

29 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel das Neves Rodrigues*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas Terras do Baixo Neiva

Aviso n.º 2938/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala do pessoal não docente da escola sede (Escola Básica Integrada de Forjães) a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os não docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

26 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Comissão Provisória, *Manuel António Lima Torres Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 2457/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na col. «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na col. «Ciclo de estudos».

2 — Na col. «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras «B» (bacharel), «L» (licenciado) «B+L» (bacharel e licenciado), «M» (mestre) e «D» (doutor).

3 — Na col. «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras «L» (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), «M» (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e «D» (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na col. «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente no *Diário da República*, 2.ª série.

23 de Janeiro de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.